



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 39811000

2616/25

Fl.: 03 R

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Paulo Gustavo Sehn Matrícula: 3695

E-mail: compraseduc@estrela.rs.gov.br

Telefone: 51 3981 1009

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo tem como objetivo a contratação emergencial, através de processo de dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de Serviços de manutenção de condicionadores de ar e fornecimento de peças necessárias para manutenção, conforme listadas neste documento, a serem realizados nas dependências das escolas municipais conforme especificado nos endereços no item 2.1:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT.
EMEF ARNALDO JOSÉ DIEL				
1	REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR-CONDICIONADO R-410A	*	UN.	1
EMEF JOSÉ BONIFÁCIO				
2	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	*	UN.	2
EMEF LA SALLE				
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	*	UN.	1
EMEF ODILO AFONSO THOMÉ				
4	MANUTENÇÃO DO VENTILADOR E ROLAMENTO	*	UN.	1
5	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	*	UN.	1
6	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	*	UN.	1
EMEF PEDRO JORGE SCHIMIDT				
7	CONSRTO DE PLACA	*	UN.	2
8	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	*	UN.	2
EMEF PROFESSORA RUTH MARKUS HEBER				
9	PLACA UNIVERSAL	*	UN.	1



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT.
EMEI CASA DA CRIANÇA ESTRELENCE				
10	CONCERTO PLACA	*	UN.	2
11	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	*	UN.	1
12	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS	*	UN.	1
EMEI ESTRELINHA				
13	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	*	UN.	2
EMEI ARROIO DO OURO				
14	MANUTENÇÃO DO VENTILADOR E ROLAMENTO	*	UN.	4
15	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	*	UN.	1
16	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	*	UN.	2
17	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	*	UN.	1
18	INSTALAÇÃO AR 9.000 BTUS COM 2 METROS DE CANO	*	UN.	1
19	INSTALAÇÃO AR 9.000 BTUS COM 2 METROS DE CANO	*	UN.	1
20	INSTALAÇÃO AR 9.000 BTUS COM 2 METROS DE CANO	*	UN.	1

*CATMAT não informado conforme §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21

2.1 LOCAL DE ENTREGA: Os serviços do presente objeto deverão ser realizados nos locais especificados em lista na lista abaixo:

ITEM 1: EMEF ARNALDO JOSÉ DIEL - Rua Padre Jesuíta Pedro Lenz, nº 3840 - Linha Lenz

ITEM 2: EMEF JOSÉ BONIFÁCIO – RS 129, nº 5391 – Distrito de Costão

ITEM 3: EMEF LA SALLE – Linha São Jacó

ITENS 4, 5 e 6: EMEF ODILO AFONSO THOMÉ - Rua Pastor E. Dietschi, nº 605 - Bairro Imigrantes



ITENS 7 e 8: EMEF PEDRO JORGE SCHMIDT – Rua João Pedro Mallman, nº 211 – Distrito de Delfina

ITEM 9: EMEF RUTH MARKUS HUBER – Rua Adão Henrique Fett, nº 596, Lot. IV – Bairro Boa União

ITENS 10, 11 e 12: EMEI CASA DA CRIANÇA ESTRELENSE – Rua Júlio de Castilhos, 1486, Bairro Cristo Rei

ITEM 13: EMEI ESTRELINHA – Rua Cruzeiro do Sul, nº 960 – Bairro das Indústrias

ITENS 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20: EMEI Arroio do Ouro – Rua RS 129 – Arroio do Ouro

2.2 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E POSSÍVEL PRORROGAÇÃO:

2.2.1 O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato ou recebimento do empenho pela empresa.

2.2.2 O período de vigência do contrato será de até 12 meses, a contar da data da formalização do contrato ou nota de empenho, não podendo ser prorrogado.

2.3 Prazo de garantia: a empresa vencedora ficará responsável por sanar qualquer problema relacionado a defeitos ou qualidade nos materiais fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços de manutenção de condicionadores de ar e fornecimento de peças necessárias para manutenção, visa suprir a demanda urgente das escolas da rede municipal.

Os serviços postos em tela são de fundamental necessidade para o bem-estar dos alunos e servidores. O não conserto desses condicionadores de ar poderá prejudicar o atendimento de alunos, professores e demais servidores da administração, ocasionando prejuízos ao bom funcionamento da administração como um todo.

A contratação é necessária ainda considerando a necessidade de manter os bens públicos, através dos produtos do presente objeto, buscando propiciar maior bem-estar daqueles que utilizam as dependências das escolas do município, dando-lhes a devida noção de referência quanto aos aspectos de zelo e organização do bem público.

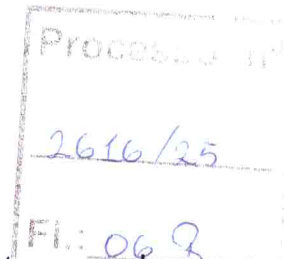
Em razão disto deixamos evidente que a manutenção dos bens solicitados são essências para realização das atividades da administração pois somente com estes poderemos proporcionar conforto térmico aos profissionais, funcionários e principalmente aos alunos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Visto que não existe Ata de Registro de Preços ou Licitação vigente para aquisição do objeto do presente Termo de Formalização de Demanda;

Visto que há processo licitatório para aquisição do presente objeto em andamento através do PA 9163/2024 porém sem previsão de conclusão e homologação;

Visto a recente onda de calor que torna insalubre, para os alunos e professores, a permanência nas salas de aula sem a devida climatização.



A aquisição emergencial será para suprir a demanda imediata enquanto aguardamos o processo licitatório.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

5.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade não pode ser considerada apenas na sua dimensão ambiental, mas também nas dimensões sociocultural e econômica. Contratação sustentável é uma solução para englobar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do procedimento de compra pública (fase preparatória, seleção do fornecedor e gestão do contrato) visando a reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

Cabe à Administração identificar os critérios de sustentabilidade relacionados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, utilizando-se como fonte de consulta para a complementação das especificações dos critérios de sustentabilidade previstos no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

Com isso, verifica-se que exigir e fiscalizar o cumprimento do efetivo pagamento de todas as verbas previstas no presente contrato e possíveis alterações, respeitando os limites orçamentários deste Município, com prestação mensal de informações e envios de comprovantes de execução, são meios de garantir a utilização eficaz e sustentável das verbas públicas.

Nesse mesmo sentido, quanto aos critérios de sustentabilidade social, fica vedado à contratada possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A Secretaria Municipal de Educação apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade. O uso e armazenamento adequado dos materiais a serem adquiridos é meio de mitigar eventuais danos provenientes da compra. Na mesma medida, a exigência de alvarás e licenças das fabricantes para habilitação no processo licitatório é forma de garantir o respeito às leis ambientais quanto ao tema.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão da entrega



dos materiais, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.1.1 No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO: em parcela única, após conclusão do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.3 DOTAÇÃO:

Conta: **273**

Órgão: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: **002 – ENSINO FUNDAMENTAL**

Ação: **2041 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento: **33390390000000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Conta: **339**

Órgão: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: **003 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ação: **2048 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Elemento: **33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

Conta: **266**

Órgão: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: **002 – ENSINO FUNDAMENTAL**

Ação: **2041 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento: **33390300000000000000 – Material de consumo**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de formalização de demanda.

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto, Sr. Daniel Vian, matrícula nº 4474.



2616/25

Fl.: 082

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de formalização de demanda.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do termo de formalização de demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

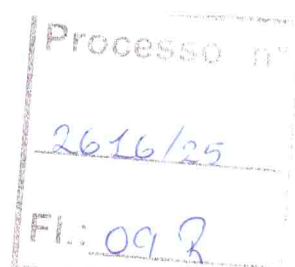
10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 39811000



10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Estrela/RS, 25 de fevereiro de 2025.

Paulo Gustavo Sehn
Secretária Municipal de Educação